



Sindicato dos Oficiais de Justiça

## INFORMAÇÃO SINDICAL

O Sindicato dos Oficiais de Justiça, respondeu ao anteprojecto do Estatuto dos Funcionários de Justiça.

Uma palavra também de agradecimento a todos os que, nesta quadra de tantos afazeres, se disponibilizaram e, enviaram os seus contributos.

Este é um anteprojecto que, pese embora responda a algumas reivindicações sindicais, se afastou dos interesses da classe e da própria Justiça.

O anteprojecto revela desde logo uma particularidade:

Recupera algumas normas do “Estatuto Judiciário”, aprovado pelo DL 44278 de 14 de Abril de 1962. Normas essas que o Estado de Direito Democrático foi expurgando mas que agora se tentam recuperar.

O documento expressa de forma clara a administrativização da antecâmara (secretarias) dos tribunais. O Governo teve no entanto uma preocupação. Que o “ônus do mal”, pesasse sobre os Magistrados e alguns destes, talvez pela soberba, entendem receber o “presente” (envenenado) de braços abertos.

O facto deste Anteprojecto, materializando aquilo que ficou vertido “Mapa Judiciário”, conceder aos Juízes um poder acrescido sobre a gestão dos imóveis e recursos humanos, tornando-os administradores/gestores dos tribunais, talvez seja gratificante para alguns, que dessa forma, se desinvestem da sua “razão” que é, julgar/decidir.

E, é tanto mais estranha a aceitação que fazem alguns “representantes” dos Juízes a estas funções, quando afirmam a necessidade de auditores e outros licenciados em equipas de apoio. Argumentam que o Juiz tem muito trabalho e deve centrar a sua acção no acto de Julgar/Decidir. No entanto rejubilam com lugares de administradores e gestores de recursos humanos. Há neste aspecto uma clara incoerência.

Parece resultar assim, que cada um de nós, enquanto cidadão, tenha legitimidade para questionar o Estatuto do Magistrado Judicial. Na verdade a “figura” do Juiz Presidente, mais não é, do que funcionário público, em funções de grande complexidade, a que corresponderá o grau 3.

Para este Sindicato a questão é clara e na senda do espírito da Constituição da República Portuguesa, as secretarias Judiciais devem estar **judicializadas**, sem a necessidade de Presidentes escolhidos, com funções que não se enquadram nas suas.

Existem ainda questões que obviamente não poderíamos deixar de ser frontalmente contra.

Comissões de serviço que se adequam a gerar grande instabilidade e seguramente prejudicar os serviços;

O exame psicológico que não se contesta no ingresso, merece a nossa oposição para progressão e, mais ainda na forma encontrada para que seja o Director Geral a decidir (fundamentando!!?).

O trabalho prestado para lá da hora, que na verdade se aproxima do “trabalho forçado” é inaceitável. A Lei Geral criou as condições para que mulheres com filhos menores ou grávidas não executem trabalho extraordinário. **Nos Tribunais as mulheres grávidas, com filhos menores e todos os outros, devem trabalhar sem limite de horário.**

Esta proposta é na verdade violadora de direitos fundamentais. Mais ainda quando refere que esse trabalho não é pago. Esta proposta não é minimamente aceitável num Estado que se integra na União Europeia.

### **Sobre o Ingresso.**

Os cidadãos devem ter o direito de saber que o Governo, exige no regime privado, para a execução de funções no âmbito do processo executivo, um curso superior. É o caso dos solicitadores de execução.

Mas, esse mesmo Governo entende que, essas e muitas outras funções de mais complexidade, por serem realizadas no sector público, não justificam uma formação superior. Para o SOJ o Curso de Técnico Superior de Justiça deve ser o regime regra e único de ingresso. Supletivamente são aceitáveis outros.

Relativamente ao Período Experimental, rejeitamos que ele possa coexistir com a realização de cursos específicos e um sistema de notações. Ou existem cursos capazes de, com rigor, capacidade e verdade, formar pessoas para cargos superiores ou então se adopta um modelo onde existem períodos experimentais.

Na verdade o que a DGAJ e o MJ assumem de forma encapotada é que o SOJ tem razão quando vem denunciado que algo vai muito mal na área da formação. É também evidente que muitos, numa lógica grupal, dirão que: “não é bem assim...” mas, são esses que ao longo de anos têm tido funções de responsabilidade sem que se vejam resultados.

Sobre o SADOJ diremos que foi a forma mais fácil para tentar Administrativizar a Justiça. A nossa posição é de total oposição ao modelo de quotas, objectivos negociados, homologações...

Palavra final para afirmar que, tal como sempre entendemos o COJ não deve continuar na esfera da dependência do Ministério da Justiça. Igualmente importante é que as comissões de serviço, nesses lugares, tenham uma duração máxima de 6 anos. É importante que os conhecimentos adquiridos sejam partilhados nos tribunais.

O Sindicato dos Oficiais de Justiça, expressa ainda que, na sua resposta considerou importante que o Governo reconheça o risco inerente ao exercício desta profissão, tal como vem fazendo com outras carreiras.

---

### **UNIÃO DOS SINDICATOS INDEPENDENTES – USI**

O sindicato dos Oficiais de Justiça é, desde 30 de Dezembro de 2008, membro de pleno direito da União dos Sindicatos Independentes. Sempre tivemos a preocupação de manter uma acção independente e a nossa adesão à USI vem dar corpo a esse nosso propósito.

Lisboa, 2009-01-02  
A Direcção